



**EDITAL N° 179/2011 DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
DE APTIDÃO FÍSICA**

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 090/2011, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a convocação para a realização da prova prática **PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA E AGENTE SANITÁRIO (DENGUE)**, nas condições a seguir declinadas:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, para a prova prática que realizar-se-á na data **25/09/2011** em local e horários estabelecidos no ANEXO I deste Edital. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL E NA DATA E HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTES EDITAIS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASOS.**

I - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e com roupa apropriada para prática de educação física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.**

II - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado.

III - O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de aptidão física, ou que não apresentar-se no horário estabelecido para a sua realização, ou não comparecer na data prevista, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame. O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

IV - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

V - Será considerado apto na prova de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

VI - O candidato, que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou **apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no ANEXO I deste Edital, será eliminado do concurso público.**

VII - A prova realizar-se-á, independentemente das condições climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã-PR, 16 de setembro de 2011.

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal